

Lei N° 693/69

AutORIZA o Poder Executivo a contrair empréstimo com o Banco Libanês do Comércio, destinado ao pagamento de dívidas municipais.

Mauro Berni Pressa, Prefeito
municipal de Regente Feijó, Es-
tado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um empréstimo de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzeiros novos) com o Banco Libanês do Comércio S/A, agência de Regente Feijó, destinado ao pagamento de dívidas desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º É aberto na contadaria municipal um crédito de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) suplementar à Seguinte Verba do orçamento vigente:

Administração financeira

Amortização da Dívida Pública

Verba n: 4.3.1.1.1.2-13. Amortização dos empréstimos a curto prazo 10.000,00

Artigo 3º O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 13 de março de 1969.

Mauro Berni Pressa
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Luiz Mário Albertine
Ass. Técnico de Administração